

PROCESSO ON-LINE N.º 5942/19

PROTOCOLO N.º 16.113.582-8

PARECER CEE/CEIF N.º 603/22

APROVADO EM 07/11/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A FORMIGUINHA

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 02/2014.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil A Formiguinha, município de Cambé, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A instituição de ensino é mantida pela D. G Manduca & Cia Ltda. - ME e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

PROCESSO ON-LINE N.º 5942/19

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada no Art. 25 e no Art. 34, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 02/2014, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e renovação da autorização da Educação Infantil e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quando da análise do processo, constatou-se:

- que o prédio necessitava de pintura;
- ausência de área verde;
- ausência de banheiro adaptado;
- ausência de etiquetas atualizadas nas portas;
- que o banheiro do Infantil V necessitava de adequação;
- sinais de umidade em um dos banheiros;
- ausência de quadra esportiva;
- pendências na entrega do PPP;
- Regimento Escolar em desacordo com a legislação vigente;
- ausência de profissional para atendimento pedagógico e

Secretaria;

- relação professor/criança não observada no turno da manhã;
- cinco colchões para 18 crianças;
- crianças sendo atendidas em local diverso ao da matrícula.

Diante das ressalvas, o processo foi convertido em diligência, em 21/06/22. Retornou a este Conselho em 10/10/22, com a seguinte informação do Núcleo Regional de Educação de Londrina:

Conforme Diligência do Conselho Estadual de Educação do Paraná, de 21/06/2022, constatou-se, a partir da verificação na instituição de ensino, que os requisitos citados em relação à pintura do prédio, onde apresentavam-se manchas em algumas áreas, foram eliminadas, assim como, no banheiro das professoras. O banheiro da Educação Infantil V foi adequado, sendo retirado o porta-toalhas de papel quebrado e foi instalada a porta, conforme orientação anterior. O banheiro PNE está devidamente adaptado, conforme exigência para o funcionamento com entrada alargada, barra de segurança e pia com torneira, devidamente instalada.

PROCESSO ON-LINE N.º 5942/19

Em relação à área verde, foram confeccionados vasos suspensos com o plantio de mudas adequadas, para o ambiente. As salas de aula estavam com as etiquetas das portas devidamente atualizadas.

As atividades de Educação Física são desenvolvidas em dois espaços constituindo-se de pátio coberto e pátio descoberto, ambos compatíveis para o número de alunos por turma para realizarem as atividades, conforme planejamento.

Há profissionais devidamente habilitados para a função de Pedagogo e Secretário Escolar.

No turno da manhã apresenta uma docente para a turma de 03 anos, com 05 alunos; uma docente para a turma de 04 e 05 anos com 20 crianças.

houve aquisição de vinte coichonetes pequenos e 05 grandes.

Todos os alunos matriculados são atendidos na mesma unidade escolar.

O Projeto Político Pedagógico (Ato de Homologação nº 01/2022; Parecer de Legalidade nº 267/2022, Declaração de Legalidade nº 01/2022) e o Regimento Escolar (Ato de Homologação nº 01/2022; Parecer de Legalidade nº 296/2022, Declaração de Legalidade nº 01/2022) foram atualizados, conforme Deliberação 02/18 e anexados a esse processo, como também, foram atualizados e anexados, o Certificado de Vistoria ao Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, com vigência até 23/08/2023 e 27/04/2023, respectivamente.

A representante legal da entidade mantenedora e diretora da instituição de ensino cumpriu todas as ressalvas/irregularidades apresentadas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento e renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, conforme o quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE N.º 5942/19

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>
CEI A Formiguinha	Cambé/Londrina	<b>Prazo: 10 anos De 15/08/19 a 14/08/29</b>	<b>Prazo: 5 anos De 01/01/20 a 31/12/24</b>

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF